



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

“Cuidar, guardar, preservar o meio ambiente - responsabilidade de todos nós!”



PORTARIA Nº 153 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 450 de 20 de Junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por período determinado, as solicitações e emissões de Declaração de Queima Controlada (DQC) no município de Bom Jesus da Lapa, salvo nos casos em que se fizerem indispensáveis e imprescindíveis à realização de práticas agrossilvipastoris.

§ 1º. Os prazos de suspensão estão estabelecidos no período de 25 de setembro até o dia 31 de outubro de 2023.

§ 2º. Nos casos em que for possível a emissão de Declaração de Queima Controlada (DQC) conforme previsão no *caput* deste artigo deverá ser apresentada justificativa técnica assinada por responsável técnico habilitado.

§ 3º. O não cumprimento dos compromissos elencados nas DQC emitidas implicará na aplicação das penalidades cabíveis, bem como no seu cancelamento.

§ 4º. Nos casos de DQC emitidas antes da vigência desta Portaria, as queimas controladas somente poderão ser realizadas após avaliação de cada caso pela SEMEIA.

Art. 2º - A lista de ações constantes nos Anexos poderá ser atualizada com base em análise técnica da SEMEIA, considerando a sazonalidade climática de algumas áreas e o monitoramento do risco de ocorrência de incêndios florestais no município de Bom Jesus da Lapa no Estado da Bahia.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa – Bahia, Em 25 de Setembro de 2023.

LÚCIO FLÁVIO MAGALHÃES CÉSAR

Secretário de Meio Ambiente

Decreto nº 012/2023